



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 094/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, devidamente escrito no CNPJ 01.613.338/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, representada neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Srª. MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO, residente na AV. 15 DE NOVEMBRO N 1960, Centro de Floresta do Araguaia – PA e, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENCAO EIRELI, inscrita no CNPJ 10.719.828/0001-58, estabelecida à R JOSE VICENTE S/N QD 81 LT 24, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, neste ato representada pelo Sr.(a) ISAIAS SOUZA MARQUES, residente na RUA JOSE VICENTE S/N QD 81 LT 24, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 787.663.702-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 812.509,33 (oitocentos e doze mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011095	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X2400 - Marca.: INTELLI	PEÇA	16,00	32,000	512,00
011246	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	205,00	16,900	3.464,50
	ARAME RECOZIDO				
011250	ALABANCA DE FERRO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	7,00	129,900	909,30
	ALABANCA DE FERRO				
011254	BARRAS DE FERRO - 4.2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	235,00	13,000	3.055,00
	BARRAS DE FERRO - 4.2				
011255	BARRAS DE FERRO 1/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	105,00	34,900	3.664,50
	BARRAS DE FERRO 1/4				
011256	BARRAS DE FERRO - 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	235,00	45,000	10.575,00
	BARRAS DE FERRO - 5/16				
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	235,00	75,000	17.625,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	BARRAS DE FERRO - 3/8				
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	115,00	99,000	11.385,00
	BARRAS DE FERRO - 1/2				
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREX	UNIDADE	375,00	3,500	1.312,50
	BISNAGAS - CORES VARIADAS				
011261	BROXA - TIPO PINCEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	58,00	6,150	356,70
	BROXA - TIPO PINCEL				
011301	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 L - Marca.: NORTE	UNIDADE	7,00	425,000	2.975,00
	CAIXAS				
	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt				
011302	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: NORTE	UNIDADE	6,00	800,000	4.800,00
	CAIXAS				
	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt				
011305	Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt - Marca.: NORTE C	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
	AIXAS				
	Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt				
011309	Caixa descarga com engate - Marca.: TIGRE	UNIDADE	22,00	32,000	704,00
	Caixa descarga com engate				
011311	Carrinhos de mão - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
	Carrinhos de mão				
011312	Cavadeira de duas pernas/ manual - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	3,00	69,000	207,00
	Cavadeira de duas pernas/ manual				
011313	Cano soldável - 25 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	63,00	19,000	1.197,00
	Cano soldável - 25 mm				
011314	Cano soldável - 32 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	48,00	35,000	1.680,00
	Cano soldável - 32 mm				
011315	Cano soldável - 40 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	38,00	40,000	1.520,00
	Cano soldável - 40 mm				
011316	Cano soldável - 50 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	33,00	68,000	2.244,00
	Cano soldável - 50 mm				
011317	Cano soldável - 60 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	27,00	125,000	3.375,00
	Cano soldável - 60 mm				
011318	Chave de fenda - Marca.: GEDORE	UNIDADE	22,00	9,000	198,00
	Chave de fenda				
011320	Colher para pedreiro / tipo pacetas - Marca.: PACETA	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
	Colher para pedreiro / tipo pacetas				
011323	Enxó - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
	Enxó				
011324	Espátulas para passar massa corrida - Marca.: ATLAS	UNIDADE	24,00	13,500	324,00
	Espátulas para passar massa corrida				
011325	Enxadão Médio - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
	Enxadão Médio				
011326	Extensão em fio - 12 mts - Marca.: MEGATRON	UNIDADE	28,00	30,000	840,00
	Extensão em fio - 12 mts				
011328	Fita métrica - 30 mts - Marca.: STARFER	UNIDADE	26,00	39,500	1.027,00
	Fita métrica - 30 mts				
011333	Fios cabo n° 10 mm - Marca.: LAMESA	METRO	750,00	7,500	5.625,00
	Fios cabo n° 10 mm				
011334	Fios cabo n° 08 mm - Marca.: LAMESA	METRO	225,00	7,700	1.732,50
	Fios cabo n° 08 mm				
011335	Fio Torcido n° 2 X 0,75 - Marca.: LAMESA	METRO	425,00	2,350	998,75
	Fio Torcido n° 2 X 0,75				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

011336	Fio Torcido nº 2 X 1,5 - Marca.: LAMESA	METRO	1.125,00	2,640	2.970,00
	Fio Torcido nº 2 X 1,5				
011337	Fio Torcido nº 2 X 2,5 - Marca.: LAMESA	METRO	1.025,00	3,000	3.075,00
	Fio Torcido nº 2 X 2,5				
011338	Foices medias - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	26,500	212,00
	Foices medias				
011345	Joelho soldável / rosca 25x3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	108,00	5,200	561,60
	Joelho soldável / rosca 25x3/4"				
011346	Joelho esgoto 75 mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	113,00	4,750	536,75
	Joelho esgoto 75 mm				
011349	Joelho 90° soldável 25 mm - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	110,00	1,450	159,50
	Joelho 90° soldável 25 mm				
011359	Luvas plásticas - Marca.: DANNY	PAR	105,00	6,000	630,00
	Luvas plásticas				
011360	Mangueira Cristal « - Marca.: ARQUA	METRO	400,00	3,900	1.560,00
	Mangueira Cristal «				
011361	Mangueiras flexível - Marca.: ARQUA	METRO	500,00	9,600	4.800,00
	Mangueiras flexível				
011364	Martelo - Marca.: STAMLEY	UNIDADE	14,00	26,500	371,00
	Martelo				
011365	Máscaras para poeiras / papel - Marca.: SUERSAFETY	UNIDADE	800,00	2,600	2.080,00
	Máscaras para poeiras / papel				
011366	Óculos de segurança fibrocarbex - Marca.: POLIFER	UNIDADE	51,00	11,500	586,50
	Óculos de segurança fibrocarbex				
011368	Peneiras medias - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	41,00	11,300	463,30
	Peneiras medias				
011371	Pincel 02 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	46,00	5,300	243,80
	Pincel 02				
011372	Pincel 03 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	43,00	8,790	377,97
	Pincel 03				
011374	Pregos nº 18 x 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	160,00	8,980	1.436,80
	Pregos nº 18 x 27				
011375	Pregos nº 22 x 42 - Marca.: GERDAU	QUILO	135,00	9,000	1.215,00
	Pregos nº 22 x 42				
011376	Pregos nº 15 x 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	135,00	3,990	538,65
	Pregos nº 15 x 15				
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	135,00	9,980	1.347,30
	Pregos nº 19 x 36				
011385	Starter 40W alumínio - Marca.: SYLVANIA	UNIDADE	53,00	8,000	424,00
	Starter 40W alumínio				
011389	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo - Marca.: LEINERT	LATA	87,00	55,000	4.785,00
	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo				
011390	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar - Marca.: LEINERTEX	LATA	98,00	52,500	5.145,00
	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar				
011392	Esmalte Sintético - 3.600 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	70,00	70,000	4.900,00
	Esmalte Sintético - 3.600 ML				
011393	Esmalte Sintético - 900 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	40,00	24,000	960,00
	Esmalte Sintético - 900 ML				
011395	Massa Acrilica - 20 Litros - Marca.: LEINERTEX	LATA	83,00	59,000	4.897,00
	Massa Acrilica - 20 Litros				
011398	Thinner 5116/5L - Marca.: VELOZ	LATA	46,00	40,000	1.840,00
	Thinner 5116/5L				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

011402	Tubo esgoto 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	58,00	29,500	1.711,00
	Tubo esgoto 40 mm				
011403	Tubo esgoto 50 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	63,00	45,000	2.835,00
	Tubo esgoto 50 mm				
011404	Tubo esgoto 75 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	65,000	4.550,00
	Tubo esgoto 75 mm				
011405	Tubo esgoto 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	36,00	80,000	2.880,00
	Tubo esgoto 100 mm				
011406	Tubo esgoto 150 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	28,00	170,000	4.760,00
	Tubo esgoto 150 mm				
011410	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A - Marca.: INCEFRA	METRO	145,00	4,990	723,55
	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A				
011413	Piso Esm 20 x 30 - Marca.: INCEFRA	METRO	165,00	27,000	4.455,00
	Piso Esm 20 x 30				
011416	Vaso sanitário branco - Marca.: ICASA	UNIDADE	18,00	105,000	1.890,00
	Vaso sanitário branco				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	400,00	23,000	9.200,00
	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
011418	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	415,00	27,500	11.412,50
	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
011420	Emenda para forro PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	225,00	22,000	4.950,00
	Emenda para forro PVC				
011423	Desempenadeira Plas14x24 - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
	Desempenadeira Plas14x24				
011424	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	23,00	18,000	414,00
	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				
011428	Tampa p/ caixa d'água 500 l - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	13,00	97,000	1.261,00
	Tampa p/ caixa d'água 500 l				
011430	Tijolos 6 furos - Marca.: RIO VERMELHO	UNIDADE	17.750,00	0,680	12.070,00
	Tijolos 6 furos				
011433	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	17,00	213,000	3.621,00
	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10				
011434	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10 - Marca.: MGN	UNIDADE	17,00	298,000	5.066,00
	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10				
011435	Janela veneziana 1,00 x 1,50 - Marca.: MGN	UNIDADE	18,00	84,500	1.521,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,50				
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,20 - Marca.: MGN	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,20				
012479	LAVATORIO + COLUNA - Marca.: DECA	UNIDADE	22,00	159,990	3.519,78
012511	PISO PEI 4 - Marca.: INCEFRA	METRO	225,00	28,500	6.412,50
012512	PISO PEI 5 - Marca.: INCEFRA	METRO	220,00	29,500	6.490,00
012536	LIMA CHATA - Marca.: K&F	UNIDADE	90,00	12,980	1.168,20
012538	MACHADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
012569	TELHA BRASILIT TEX 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	100,00	13,900	1.390,00
013312	ELETROLD P. VERDE 2.5MM - Marca.: DENVER	QUILO	98,00	17,500	1.715,00
013313	ELETROLD P. VERDE 3.25MM - Marca.: DENVER	QUILO	133,00	16,500	2.194,50
013314	ELETROLD P. VERDE 4MM - Marca.: DENVER	QUILO	133,00	17,800	2.367,40
013317	ELETROLD P. AMARELO 2.5MM - Marca.: DENVER	QUILO	103,00	15,500	1.596,50
013318	ELETROLD P. AMARELO 3.25MM - Marca.: DENVER	QUILO	103,00	14,500	1.493,50
013319	ELETROLD P. AMARELO 4MM - Marca.: DENVER	QUILO	103,00	12,250	1.261,75
013322	LAMPADA DE LED BIVOLT 16 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	150,00	14,500	2.175,00
013699	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG - Marca.: PL	UNIDADE	18,00	14,050	252,90



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: BELGO	UNIDADE	44,00	75,000	3.300,00
013714	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
013715	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	88,00	1,150	101,20
013716	BUCHA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
013717	CABEÇOTE CEMING DE ALUMINIO 1" 1/2 - Marca.: INCA	UNIDADE	3,00	9,800	29,40
013718	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16 - Marca.: ME	METRO	245,00	10,000	2.450,00
	GATRON				
013720	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X35MM - Marca.: MEG	METRO	420,00	18,000	7.560,00
	ATRON				
013722	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X70MM - Marca.: MEG	METRO	245,00	38,500	9.432,50
	ATRON				
013725	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA(C/ALMA) - Marca.: RCA ELETR	METRO	190,00	9,250	1.757,50
013726	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA - Marca.: MEGAT	METRO	235,00	13,800	3.243,00
013727	CABO FLEX 1 KV 70MM - Marca.: MEGATRON	METRO	295,00	50,000	14.750,00
013728	CABO FLEXIVEL 25MM 750V - Marca.: MEGATRON	METRO	110,00	19,800	2.178,00
013732	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL - Marca.: TAF	UNIDADE	19,00	85,000	1.615,00
013733	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20 - Marca.: BARBOSA	UNIDADE	14,00	50,000	700,00
013734	CAIXA TELEBRAS 30X30 EMBUTIR - Marca.: CANAL	UNIDADE	8,00	95,000	760,00
013735	CALOTA CELG P/ CANO DE 3"P - Marca.: EOS	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
013736	CAPACITOR 5 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	38,00	10,000	380,00
013737	CAPACITOR 220V 216-259UF - Marca.: EPCOS	UNIDADE	13,00	90,000	1.170,00
013741	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN - M	UNIDADE	11,00	115,000	1.265,00
	arca.: ASTRA				
013747	CINTA P/ RACK CELG P/ CANO 3P - Marca.: EPCOS	UNIDADE	45,00	47,000	2.115,00
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19,00	8,500	161,50
013751	CONECTOR PARALELO - Marca.: TANHO	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
013752	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	27,00	24,900	672,30
013754	CONTADOR STECK - 40A (220V) - Marca.: STECK	UNIDADE	52,00	190,000	9.880,00
013755	CURVA DE PVC 135 1.1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	28,00	7,850	219,80
013757	CURVA DE PVC 135° 1.1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	28,00	15,500	434,00
013766	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	22,00	20,300	446,60
013776	FITA AUTA FUSÃO 10MT - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	24,00	18,000	432,00
013777	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	19,00	45,000	855,00
013778	INTERRUPTOR BIPOLAR 15A - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	49,00	19,500	955,50
013780	INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES 10A BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	47,00	4,750	223,25
013781	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO - Marca.: IR	UNIDADE	49,00	8,400	411,60
013786	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8 - Marca.: CEBEL	UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00
013788	LAÇO PREF ROLDANA 2/0 AWG-CA - Marca.: TEKY	UNIDADE	38,00	13,840	525,92
013791	LAMPADA V. METALICO 400W TUBOLAR - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
013798	LUVA DE PVC 1" 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	43,00	4,950	212,85
013801	MANILHA SAPATILHA - Marca.: METAL PARK	UNIDADE	18,00	17,500	315,00
013802	MÃO FRANCESA 3/16X32X619MM - Marca.: IMBRAEL	UNIDADE	19,00	18,500	351,50
013803	MASSA PARA CALAFETAR 350G - Marca.: PUVITEC	UNIDADE	32,00	14,990	479,68
013804	MODULO ILUS FIXO C 02 PEÇAS BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	44,00	6,000	264,00
013808	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO - Marca.: IRI	UNIDADE	45,00	24,000	1.080,00
013809	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 50KN - Marca.: VONDER	UNIDADE	25,00	21,000	525,00
013810	PARA RAIOS PLOMERICO 30 KV 10K - Marca.: TEKY	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
013811	PARAFUSO C BUCHA 6 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	145,00	0,400	58,00
013812	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	275,00	5,900	1.622,50
013813	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	275,00	1,850	508,75
013814	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	275,00	5,500	1.512,50
013815	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	275,00	9,000	2.475,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

013816	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	275,00	7,500	2.062,50
013817	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	275,00	9,000	2.475,00
013818	PINO 2P 30A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	13,700	274,00
013819	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM - Marca.: ELETROMARCOS	UNIDADE	48,00	22,000	1.056,00
013820	PLACA CEGA 4X2 - Marca.: FAME	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
013821	PLACA CEGA 4X4 BRANCA - Marca.: FAME	UNIDADE	29,00	7,000	203,00
013822	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	24,00	5,000	120,00
013823	PLACA ILUS 4X4 6 MODULO BRANCO - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	9,00	7,900	71,10
013824	PLACA ILUS 4X2 CEGA BRANCA - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
013825	PLACA SINAL QUADRO DE LUZ VINIL - Marca.: SINAL PLAS	UNIDADE	9,00	17,000	153,00
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	18,00	26,500	477,00
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: BLUM	UNIDADE	9,00	38,000	342,00
	ENAU				
013828	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO - Ma rca.: OLIVO	UNIDADE	10,00	96,000	960,00
013829	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20 - Marca.: NOBRE BRASIL	UNIDADE	7,00	179,000	1.253,00
013830	QUADRO COMANDO 80 X 60 X 250 - Marca.: NOBRE BRASIL	UNIDADE	8,00	317,000	2.536,00
013832	REATOR V. SODIO/METALICO 400W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	45,00	81,000	3.645,00
013834	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201 - Marca.: STECK	UNIDADE	9,00	31,000	279,00
013836	SUPORTE PARA TRAF0 B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM - M arca.: JUDY CABOS	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
013837	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPLO TRAVA - Marca. : VICSA	UNIDADE	7,00	399,990	2.799,93
013838	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE MELF - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	32,00	8,000	256,00
013839	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	26,00	6,100	158,60
013840	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 35 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	7,100	106,50
013841	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
013842	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 10MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	2,800	42,00
013843	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	3,700	55,50
013846	TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	68,00	5,250	357,00
013852	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	39,00	30,000	1.170,00
013858	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	58,00	14,000	812,00
013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	58,00	12,000	696,00
013863	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM - Marca.: MEG ATRON	METRO	675,00	2,750	1.856,25
013864	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16 - Marca.: MEGA TRON	METRO	700,00	4,430	3.101,00
013867	CABO FLEXIVEL 6.00MM - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	3,970	3.970,00
013869	CABO FLEXIVEL 16MM 750V - Marca.: MEGATRON	METRO	360,00	13,450	4.842,00
013870	CAIXA CELPA MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	29,00	55,000	1.595,00
013871	CAIXA CELPA POLIFASICA - Marca.: TAF	METRO	14,00	122,000	1.708,00
013873	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70 - Marca. : INTELLI	UNIDADE	248,00	9,000	2.232,00
013874	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	590,00	5,400	3.186,00
013875	CORDÃO TORCIDO 2 X 4MM - Marca.: MEGATRON	METRO	159,00	7,000	1.113,00
013876	CURVA DE PVC 3/4 135° - Marca.: TIGRE	UNIDADE	73,00	3,450	251,85
013878	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	37,00	36,000	1.332,00
013880	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	21,00	109,000	2.289,00
013885	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	37,00	28,950	1.071,15
013888	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	38,00	40,000	1.520,00
013891	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A - Marca.: STECK	UNIDADE	31,00	39,000	1.209,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

013896	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
013897	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: INTELLI	UNIDADE	27,00	48,000	1.296,00
013898	ISOLADOR PIMENTÃO - Marca.: PRISMATEC	UNIDADE	83,00	5,000	415,00
013905	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	160,00	9,000	1.440,00
013906	LUMINARIA ENCAIXE PARA TUBO ATÉ DIANTE 60,3MM - Marc a.: IZX	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
013907	LUMINARIA PARA LAMPADA DE 250W - Marca.: IZX	UNIDADE	30,00	78,990	2.369,70
014990	TINTA BASE DAGUA AZUL 20 LITROS - Marca.: LEINERTEX	LATA	113,00	115,000	12.995,00
014992	TINTA BASE DAGUA AMARELA 20 LITROS - Marca.: LEINERT	LATA	63,00	95,000	5.985,00
014997	GRAMPO MIGUELÃO - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	126,00	4,250	535,50
014998	CHAPA EMENDA PARA TELHADO - Marca.: FORSUL	PAR	22,00	110,000	2.420,00
015000	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10 - Marca.: BRASILITE	UNIDADE	108,00	112,000	12.096,00
015001	PARAFUSO PARA TELHÃO - Marca.: BETS	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
015003	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: ELETRO PAR	UNIDADE	145,00	3,500	507,50
015005	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: MIB	UNIDADE	130,00	0,770	100,10
015006	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: MIB	UNIDADE	95,00	0,900	85,50
015009	XADREZ EM PO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS CORES VAREAD AS - Marca.: LNXESS	PACOTE	60,00	12,000	720,00
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: ADESPEC	FRASCO	20,00	12,500	250,00
015016	CUMIEIRA DE BARRO - Marca.: TELHA MOTA	UNIDADE	85,00	4,250	361,25
015019	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERDA	BARRA	108,00	18,500	1.998,00
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERD	BARRA	98,00	38,000	3.724,00
015021	BRITA 0 - Marca.: REAL	METRO QUADRADO	235,00	150,000	35.250,00
015022	BRITA 1 - Marca.: REAL	METRO QUADRADO	235,00	165,000	38.775,00
015023	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca .: GERDAU	BARRA	158,00	115,000	18.170,00
015024	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca. : GERDAU	METRO QUADRADO	155,00	165,000	25.575,00
015027	LONA PRETA 4 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	275,00	4,450	1.223,75
015028	LONA PRETA 6 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	275,00	6,500	1.787,50
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	250,00	8,750	2.187,50
015030	VEDACIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: VEDALIT	FRASCO	85,00	24,880	2.114,80
015031	VEDACIT FRASCO CONTENDO 3.600 ML - Marca.: VEDACIT	FRASCO	85,00	56,000	4.760,00
015036	TELA MANGUEIRO 1.00 X 1.50 MT - Marca.: ABMIDIA	METRO	175,00	6,500	1.137,50
015037	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA - Marca.: STAM	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00
015038	DOBRA DISSA ENCARTELADA Nº 8 KIT CONTENDO 03 UNIDADE S - Marca.: MARKEL	KIT	80,00	12,500	1.000,00
015039	CILINDRO DIVERSOS - Marca.: STAM	UNIDADE	27,00	50,000	1.350,00
015040	SERROTE N 27 - Marca.: HAMMER	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
015047	LIXA MASSA Nº 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	245,00	0,950	232,75
015050	LIXA FERRO Nº 40 - Marca.: NORTON	UNIDADE	220,00	2,650	583,00
015059	ROLO ANTE-GOTAS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	41,00	18,300	750,30
015062	CABO EXTENSOR PARA ROLO 2 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	12,00	16,500	198,00
015063	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	12,00	17,300	207,60
015064	SALVA REGISTRO - Marca.: ALPHA	UNIDADE	24,00	40,000	960,00
015066	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	JOGO	26,00	170,000	4.420,00
015067	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	UNIDADE	17,00	195,000	3.315,00
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	UNIDADE	23,00	358,000	8.234,00
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: A.J RO RATO	UNIDADE	11,00	150,000	1.650,00
015071	REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	17,00	36,000	612,00
015072	BOIA ELETRICA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	15,00	30,000	450,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

015074	TUBO DE DESCAGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	38,00	7,500	285,00
015078	PARAFUSO PARA VASO N 10 - Marca.: ELETROPLAS	UNIDADE	40,00	3,400	136,00
015079	PLUG 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	35,00	1,150	40,25
015080	BOMBA SUBMERSA 110 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	16,00	251,000	4.016,00
015081	BOMBA SUBMERSA 220 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	12,00	250,000	3.000,00
015082	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
015083	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	21,00	240,000	5.040,00
015085	SELO MECANICO PARA BOMBA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	14,00	39,000	546,00
015181	PREGO 26 X 72 - Marca.: GERDAU	QUILO	285,00	13,400	3.819,00
015182	BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	460,00	6,500	2.990,00
015183	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	405,00	12,900	5.224,50
015184	BARRA ROSQUEADA 5/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	308,00	18,500	5.698,00
015185	PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	2.300,00	0,280	644,00
015186	PORCA SEXTAVADA 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.850,00	0,290	536,50
015187	PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.825,00	0,380	693,50
015194	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL - Marca.: LEINERTEX	LATA	19,00	299,000	5.681,00
015195	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GELO - Marca.: LEINERTEX	LATA	19,00	270,000	5.130,00
015196	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO - Marca.: LEINER	LATA	19,00	260,000	4.940,00
015232	FITA METRICA 50 METROS - Marca.: STARFER	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
050859	BARRA CHATA 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	37,750	1.887,50
050860	CANTONEIRA 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	41,000	2.050,00
050861	PERFIL ENRIQUECIDO 100 X 40 X 17 CHAPA 14 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	75,00	169,000	12.675,00
050862	PERFIL U 100 X 40 CHAPA 14 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	90,00	199,990	17.999,10
050863	PERFIL U 93 X 37 CHAPA 14 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	90,00	169,000	15.210,00
050864	CHAPA LAMBRIL ONDULADA 2 X 1 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	43,00	180,000	7.740,00
050865	METALLON 40 X 30 CHAPA 18 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	45,00	58,000	2.610,00
050866	METALLON 30 X 20 CHAPA 18 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	33,00	78,000	2.574,00
050867	METALLON 20 X 20 CHAPA 18 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	33,00	67,000	2.211,00
062141	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 2 K - Marca.: BIFUSE	UNIDADE	50,00	10,450	522,50
062146	CABO NU 16 MM - Marca.: CORFIO	METRO	275,00	15,900	4.372,50
062147	CABO NU 10 MM - Marca.: CORFIO	METRO	275,00	11,900	3.272,50
062149	CABO PP 3 X 6 - Marca.: CORFIO	METRO	500,00	14,500	7.250,00
062150	CABO PP 3 X 4 - Marca.: CORFIO	METRO	300,00	12,500	3.750,00
062152	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	44,00	150,000	6.600,00
062153	REATOR VAPOR METALICO 1000 WATS - Marca.: DE. MAPE	UNIDADE	30,00	360,000	10.800,00
062508	REFLETOR LED 20V - Marca.: AVANT	UNIDADE	48,00	47,000	2.256,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS					
062512	REFLETOR LED 50 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	63,00	48,500	3.055,50
062514	REFLETOR LED 250 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	38,00	104,000	3.952,00
062515	REFLETOR LED 500 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	30,00	350,000	10.500,00
062516	REFLETOR LED 800 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	20,00	390,000	7.800,00
062518	LAMPADA DE LED BIVOLT 6 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	7,050	352,50
062519	LAMPADA DE LED BIVOLT 9 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
062521	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	17,600	880,00
062530	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	325,000	6.500,00
062531	DISJUNTOR INDUSTRIAL 200 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	285,000	5.700,00
062532	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	355,000	7.100,00
062533	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	11,00	405,000	4.455,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

062535	LAMPADA LED BIVOLT 40 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
062536	LAMPADA LED BIVOLT 50 Wats - Marca.: AVANT	UNIDADE	45,00	58,000	2.610,00
065354	CIMENTO COMUM - Marca.: POTY	SACO	530,00	35,000	18.550,00
'Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)					

VALOR GLOBAL R\$ 812.509,33

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 10.234,49, Exercício 2021 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 47.787,34, Exercício 2021 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 63.029,74, Exercício 2021 Atividade 1105.123610401.2.028 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 60.606,14, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 66.603,94, Exercício 2021 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.975,62, Exercício 2021 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.742,17, Exercício 2021 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.969,02, Exercício 2021 Atividade 1105.123610401.2.028 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.668,80, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 995,20, Exercício 2021 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 447,40, Exercício 2021 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 950,30, Exercício 2021 Atividade 1105.123610401.2.028 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 605,90, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 125.247,53, Exercício 2021 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 21.098,94, Exercício 2021 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.238,34, Exercício 2021 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 103.630,77, Exercício 2021 Atividade 1105.123610401.2.028 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 101.093,60, Exercício 2021 Atividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11

1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 159,50, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 71.424,59.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Jurídica nº 070953-4, Agência 169 do Banco da Amazônia.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

13

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 20 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENCAO EIRELI
CNPJ 10.719.828/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.
2. _____.